Av. Brig. Luiz Antonio, 2050 – 14º – cj. 141 - ala B
CEP 01318-002– São Paulo / SP
fones: (11) 3266.5434 / e-mail: ipgalvao@uol.com.br
www.agenciapatriciagalvao.org.br

14. CASOS OMISSOS

Os casos omissos nesta Cotação Prévia serão decididos pelo o Instituto Patrícia Galvão. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com o Instituto Patrícia Galvão, pelo e-mail: ipgalvao@uol.com.br.

15.2. Esta Cotação Prévia poderá ser:

15.2.1. Anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;

15.2.2. Revogada, por conveniência e oportunidade do Instituto Patrícia Galvão, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

15.2.3. Adiado, por motivo justificado.

16. ARBITRAMENTO E FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda da presente Cotação Prévia, será competente o Foro da Comarca de São Paulo, SP.

São Paulo, 05 de novembro de 2012.

Jacira Vieira de Melo
Diretora Executiva

Av. Brig. Luiz Antonio, 2050 – 14º – cj. 141 - ala B
CEP 01318-002– São Paulo / SP
fones: (11) 3266.5434 / e-mail: ipgalvao@uol.com.br
www.agenciapatriciagalvao.org.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PROCESSO Nº. 008/2012
COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO Nº. 008 /2012

1. OBJETIVO

A contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos na área de comunicação social e marketing por profissional de nível superior, graduação em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas, Marketing, Publicidade, Jornalismo ou áreas afins, com no mínimo 10 anos de experiência profissional, a ser desenvolvido em Brasília/DF, para o Projeto **"Campanha Educativa Compromisso e Atitude Enfrentamento à Impunidade e à Violência Contra as Mulheres"**, pelo período de 90 (noventa) dias.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está prevista no desenvolvimento do projeto para execução de atividades da etapa ***5. AÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA CAMPANHA*** do referido convênio - conforme consta no projeto básico e plano de trabalho que acompanham o termo de Convênio nº **770543/2012,** celebrado pela União, por intermédio da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SPM.

A Campanha "Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha - A lei é mais forte" é resultado da cooperação entre o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo Federal, por meio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e o Ministério da Justiça. Tem como objetivo unir e fortalecer os esforços nos âmbito municipal, estadual e federal para dar celeridade aos julgamentos dos casos de violência contra as mulheres e garantir a correta aplicação da Lei Maria da Penha.

Os macro-objetivos da campanha "Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha - A lei é mais forte" são:

- Envolver todos os operadores de direito no enfrentamento à impunidade, bem como o esforço de responsabilização de agressores e assassinos de mulheres no país;
- Contribuir para uma percepção mais favorável da sociedade em relação ao Estado representado pelas instituições que compõem o sistema de Justiça e o Poder Executivo em relação à efetiva aplicação da Lei Maria da Penha;
- Mobilizar, engajar e aproximar toda a sociedade no enfrentamento à impunidade e à violência contra a mulher.

Ações de comunicação para ajudar a divulgar essa campanha foram criadas e serão utilizadas ao longo do ano para envolver diferentes públicos e grupos sociais.

É uma ação de cidadania que busca compromisso e atitude em relação à Lei Maria da Penha, a fim de alterar os comportamentos de violência contra a mulher e responsabilizar os agressores.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada terá a responsabilidade de executar as seguintes etapas do Plano de Trabalho da Campanha, conjuntamente com a equipe técnica (Assessoria Estratégica de Comunicação e Assessoria de Imprensa) contratada para o desenvolvimento de ações de comunicação da Campanha:

3.1. Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, controlar e acompanhar a política de comunicação e marketing da Campanha;

3.2 Articular os diferentes meios e veículos de comunicação das parcerias da Campanha;

Av. Brig. Luiz Antonio, 2050 – 14º – cj. 141 - ala B
CEP 01318-002– São Paulo / SP
fones: (11) 3266.5434 / e-mail: ipgalvao@uol.com.br
www.agenciapatriciagalvao.org.br

3.3 Coordenar e articular os diferentes meios e veículos de comunicação interna e externa, bem como as ações e relacionamentos com veículos de comunicação externos, providenciando atendimento às solicitações da imprensa;
3.4 Avaliar a estratégia mais adequada aos assuntos e veículos para fortalecer a imagem e difundir as ações da campanha.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem o ramo de atividade comprovado por cópia do contrato social e as últimas alterações contratuais certificadas pela Junta Comercial e que tenham objeto social compatível com o objeto deste edital e que atendam as exigências deste convite.

4.2. Não poderão participar desta licitação os proponentes que estiverem declarados inidôneos, quer pela União, Estados, Municípios ou Distrito Federal. As empresas que estiverem impedidas nos termos desta cláusula de participar e que apresentarem propostas, independentemente de seu recebimento, serão desclassificadas e responsabilizadas nos termos da lei.

4.3. Apresentada a proposta, se sujeita o proponente a aceitar o prazo de sua validade de 30 (trinta) dias, contados da sua abertura. Após a fase de seleção não caberá desistência da proposta.

4.4. Para a escolha da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será adotado o critério de **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO.**

4.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 45 da Lei n.° 8.666/93.

4.6. Havendo participação de microempresas e ou empresas de pequeno porte, será assegurado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123.

4.7. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos, sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestamente inexequíveis.

5. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

5.1. Para o preenchimento das funções-atividades acima mencionadas exigir-se-á capacidade técnica e experiência comprovada em trabalhos desta natureza ou equivalente, **conforme critérios eliminatórios e preferenciais** abaixo:

5.1.1. Formação mínima em nível superior em comunicação social, com habilitação em Relações Públicas, Marketing, Publicidade, Jornalismo ou áreas afins.
5.1.2. Experiência comprovada na área de comunicação social e marketing e atuação com os temas gênero, raça e etnia, políticas públicas, de no mínimo 10 anos;
5.1.3. Experiência comprovada no segmento de marketing de serviços, varejo e governo, na área de elaboração e execução de planejamento de comunicação integrada, campanhas publicitárias, ações promocionais e planejamento de marketing e endomarketing;
5.1.4. Experiência comprovada em planejamento comercial e merchandising;
5.1.5. Experiência comprovada em desenvolvimento de campanhas publicitárias, planejamento de mídia e marketing direto;
5.1.6. Conhecimentos e experiência comprovada em briefing e elaboração de pesquisas de opinião e de mercado, incluindo tracking, pré-testes e pós-testes para avaliação e acompanhamento dos resultados obtidos em campanhas publicitárias;
5.1.7. Experiência em planejamento, implantação e monitoramento em mídias sociais.
5.1.8. Visão critica e estratégica.

6. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

6.1. A proposta deverá estar assinada, contendo os dados da empresa e currículo do profissional vinculado a empresa que desenvolverá o produto, sendo enviada em 01 (uma) via, conforme Calendário de Eventos;

6.2. Os documentos de habilitação, descritos no Anexo III, deverão ser enviados juntos com a proposta comercial.

Av. Brig. Luiz Antonio, 2050 – 14º – cj. 141 - ala B
CEP 01318-002– São Paulo / SP
fones: (11) 3266.5434 / e-mail: ipgalvao@uol.com.br
www.agenciapatriciagalvao.org.br

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A empresa deverá apresentar proposta contendo currículo do profissional indicado e valor do trabalho e deverá ser encaminhado no formato digital com data, endereço completo, telefone, celular, e-mail e assinado por pessoa legalmente habilitada com poderes para se comprometer em nome da proponente, sem alternativas, condições, emendas, rasuras ou entrelinhas a ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da proponente, devendo ser apresentada de acordo com a planilha de modelo contida no Anexo II deste documento.

7.2. Caso a proposta e o currículo sejam enviados por e-mail, neste deve ser solicitado à confirmação de recebimento do mesmo. Se a empresa não receber a confirmação do mesmo até o prazo de recebimento, é porque o Instituto Patricia Galvão não recebeu o correio eletrônico.

7.3. O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos, e deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes, e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Cotação Prévia.

7.4. Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial.

7.5. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 30 (trinta) dias.

7.6. Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

7.7. Fica entendido que o Termo de Referência e toda a documentação do procedimento desta Cotação Prévia são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7.8. Os currículos e as propostas serão recebidos até as **15h (horário local) do dia 23 de novembro de 2012**, no endereço Avenida Brigadeiro Luis Antonio 2050 – Cj. 141 – CEP 01318-002 – São Paulo/SP, ou via e-mail no endereço eletrônico ipgalvao@uol.com.br.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal.

8.1 Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Em se tratando de:

8.1.1.1. Sociedades empresariais: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrado. No caso de sociedade por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.2. Empresa individual: Requerimento de Empresário ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;

8.1.1.3. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da pessoa jurídica;

8.2.4. Prova de regularidade perante a Seguridade Social – INSS.

8.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3. Para comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Comprovante de aptidão para desempenhar o fornecimento do objeto licitado, mediante no mínimo de 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1. Não atendam às exigências contidas nos itens 3, 4 e/ou 5;

9.1.2. Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.1.3. Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

Av. Brig. Luiz Antonio, 2050 – 14º – cj. 141 - ala B
CEP 01318-002– São Paulo / SP
fones: (11) 3266.5434 / e-mail: ipgalvao@uol.com.br
www.agenciapatriciagalvao.org.br

9.1.4. A escolha recairá pela proposta que apresentar melhor proposta técnica e financeira.
9.1.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.
9.1.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos;
9.1.7.A celebração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos necessários;
9.1.8.Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, o representante legal da empresa , será convocado para a assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do chamamento;
9.1.9 O/A profissional selecionado é submetido às condições previstas neste Edital e pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços Pessoa Jurídica, quando da sua celebração. O contrato terá tempo determinado, em comprimento do cronograma da meta estipulada do convênio nº 770543/20

9.2. O resultado do processo será divulgado no site do Instituto Patrícia Galvão www.agenciapatriciagalvao.org.br)
9.3. Após o resultado final da seleção, o Instituto Patricia Galvão convocará a empresa para formalização do contrato de prestação de serviços pessoa jurídica, por tempo determinado, em comprimento do cronograma da meta estipulada do convênio nº 770543/2012.

10. CONDIÇÕES DE TRABALHO

10.1. A empresa terá relação contratual, na condição de prestadora de serviço pessoa jurídica.
10.2. Custeio de passagens e diárias para reuniões com a Coordenação da Campanha sairão do convênio nº 770543/2012.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias de acordo com o convênio nº 770543/2012, podendo ser prorrogado, aditado e cancelado.
11.2. No caso do descumprimento do plano de trabalho e de cláusula contratual, de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o Instituto Patrícia Galvão aplicará as sanções estipuladas na Minuta do Contrato, Anexo IV desta Cotação Prévia.
11.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cotação Prévia, o Instituto Patrícia Galvão poderá inabilitar a participante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade técnica e jurídica da empresa participante.

12. VALOR DISPONÍVEL PARA O SERVIÇO

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do Convênio nº 770543/2012 .

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será de acordo com os serviços prestados conforme o plano de trabalho do Convênio n° 770543/2012.
13.2. O Pagamento do fornecimento do objeto será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do mês subseqüente ao do fornecimento, de acordo com o constante na Minuta do contrato, Anexo IV.
13.3. O pagamento está condicionado à entrega da solicitação do mesmo, a aprovação pelo o Instituto Patrícia Galvão e entrega do documento fiscal hábil (NF) conforme prazos constantes no Anexo IV – Minuta do Contrato.
13.4. Empresas enquadradas no simples, isentas ou imune de retenção tributária ou que esteja enquadrada em qualquer situação especial, deverá entregar juntamente com cada nota fiscal a declaração da isenção e enquadramento dos impostos.
13.5. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.
13.6. Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA. Na